A C Ó R D Ã O
TC-001615.989.23-3

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina da USP – FFM-USP.
Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Massayuki Yamamoto (Superintendente Substituto do HCFMUSP), Flávio Fava de Moraes (Diretor Geral da FFM-USP) e José Otávio Costa Auler Júnior (Vice-Diretor Geral da FFM-USP).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.
Exercício: 2021.
Valor: R$20.938.851,84.
Advogados: João Carlos Pennesi (OAB/SP nº 30.303), Vera Pasquini (OAB/SP nº 49.911), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523) e Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151).
Procurador da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-8.
Fiscalização atual: GDF-2.

REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. COVID-19. DESCUMPRIMENTO DE METAS QUANTITATIVAS. IMPOSSIBILIDADE DE CORRELAÇÃO ENTRE DISPÊNDIOS PREVISTOS E METAS PROGRAMADAS. INOBSERVÂNCIA ÀS INSTRUÇÕES DESTE E. TRIBUNAL. PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL. INEXISTÊNCIA DE MALVERSAÇÃO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas dos recursos públicos aplicados no Exercício de 2021 a título do Convênio nº 745/2016, de 30/12/16, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, por meio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-C1L1-1DTK-6FFB-379G

da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, por interveniência da Fundação Faculdade de Medicina - FFM, no montante de R$ 17.893.991,27, quitando-se os Responsáveis.

Recomenda ao Órgão Público Concessor: a) que seja aperfeiçoado o planejamento dos Convênios celebrados, com estabelecimento de correlação mais assertiva entre as despesas programadas e as metas físicas a serem alcançadas; e, b) que sejam rigorosamente observados os prazos estabelecidos nas Instruções deste E. Tribunal para apresentação das Prestações de Contas.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, salientando que as verbas remanescentes e/ou não aplicadas serão objeto de apuração na Prestação de Contas do Exercício seguinte (matéria tratada no Processo TC-019593.989.23-9).

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e o Procurador da Fazenda do Estado Paolo Saraiva Garcia.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-C1L1-1DTK-6FFB-379G